



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Município de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca. Para atender demandas do Fundo municipal de Saúde de Itacajá, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca. Para atender demandas do Fundo municipal de Saúde de Itacajá.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.372.183/0001-92, com sede na Rua Costa e Silva s/nº, Centro, Itacajá - TO, por seu Secretário Municipal de Saúde Gustavo Guimaraes Paiva, brasileiro, casado, portador do CPF 036.355.181-66, RG 689193 SSP/TO, residente na Rua Praça Jose Lopes da Rocha s/n, Centro, Itacajá – TO.

1. DA JUSTIFICATIVA: A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no 75, da Lei n.º 14.133/21.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Cópia do RG e CPF proprietário da empresa;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- e) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Certificado de regularidade do FGTS.
- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

3. DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços presencial ou por e-mail saude.itacajato@gmail.com, a contar desta Publicação até 3(três) dias uteis a contar desta publicação oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

3.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais)** ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato; sendo a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP de 13 Kg para atender demandas dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.2. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

07.01.10.301.2704.2.154-3.3.90.30- Fonte:1.600.0000(Bloco de custeio Atenção Básica) Ficha 478.

07.01.10.301.2704.2.154-3.3.90.30-Fonte:1.600.0000(Bloco de custeio Media a Alta complexidade-MAC) Ficha:496

07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.30- Fonte:1.500.1002(Bloco de custeio gestão do SUS no âmbito Municipal) ficha 458;

4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

4.1. De acordo com o estabelecido no artigo 75, da Lei n.º 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

4.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

4.4. Os termos das obrigações seguem no Contrato.

4.5. O presente Edital e o respectivo Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

5.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM e DOU.

Itacajá, 07 de janeiro de 2025.

Gustavo Guimaraes Piava
Gestor do Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca. Para atender demandas do Fundo municipal de Saúde de Itacaja, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência elencados abaixo.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Para atender às demandas dos órgãos relacionados ao Fundo Municipal de Saúde de Itacajá se faz necessária a aquisição de gás GLP 13 kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO.

2.3. Em virtude dos valores levantados serem de baixo valor, ou seja, dentro dos limites para a dispensa de licitação previsto no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, a contratação se dará por meio do presente dispositivo legal, observando-se os critérios a que é submetida.

3. DA FORMA DOS FORNECIMENTOS

3.1. A empresa vencedora deverá estar apta a atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição, na totalidade dos produtos constante de sua proposta, devendo fornecer no endereço indicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da requisição.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca. Para atender demandas do Fundo municipal de Saúde de Itacaja.	UNIDADE	90

4.1. As descrições e dimensões acima servem como referência de padrão de qualidade e desempenho, escolhidos pela administração para cada produto, que servirão de parâmetro para cada empresa interessada elaborar a sua proposta de preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO, na dotação orçamentária

FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
463	07.01.10.122.2704.2.153	3.3.90.30	1.500.1002
478	07.01.10.301.2704.2.154	3.3.90.30	1.600.0000
496	07.01.10.302.2704.2.176	3.3.90.30	1.600.0000

5.2. As empresas interessadas em participar do processo deverão elaborar as suas propostas de cada item, cujos padrões de qualidade e desempenho sejam iguais ou superiores aos acima indicados.

6. DO CONTRATO

6.1 O prazo inicial de vigência do contrato será de 12(doze) meses-(01ano), contado a partir da ordem de início de execução dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja ,120(cento e vinte) meses (10anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade publica a ser atendida através da presente contratação.

6.2. Por se tratar de produtos de pronta entrega, sem obrigações acessórias por parte do fornecedor, sendo a garantia prestada pelo fabricante, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

7. DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos ao fornecedor nos prazos e nas condições pactuadas;

7.2. Solicitar o fornecimento dos materiais através de Ordem Fornecimento ou Requisição (02 vias);

7.3. Designar um Fiscal para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos dos produtos;

7.4. Notificar o fornecedor, por intermédio do fiscal, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;

7.5. Conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para o fornecedor regularizar as falhas observadas pelo fiscal, sem prejuízo de apresentação de defesa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

7.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor cumpra com suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.7. Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que o fornecimento seja refeito às expensas do Fornecedor;

7.8. Analisar e autorizar, ou não, a prorrogação de prazo de entrega solicitado pelo fornecedor;

7.8.1. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;

7.9. A falta de fiscalização não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades na execução do objeto, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante;

7.10. Notificar o fornecedor sempre que constatado irregularidades no fornecimento.

8. DEVERES DO FORNECEDOR

8.1. Manter, até a aceitação definitiva dos materiais, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.2. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, de baixa qualidade ou incompatíveis para o fim a que se destinam, resultantes da execução do fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.3. Fornecer produtos de qualidade, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos à Contratante pelo fornecimento de produto inadequado;

8.4. Executar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição;

8.5. Estar sempre preparado para atender a Contratante nas quantidades solicitadas, entregando no local indicado;

8.6. Entregar à Contratante os produtos no endereço indicado, sem custos de fretes ou outros adicionais que alterem os preços pactuados;

8.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela Contratante;

8.8. Manter preposto com poder de decisão, para representá-lo na entrega dos produtos;

8.9. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

8.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;

8.11. Atender as normas técnicas aplicáveis e recomendadas ao transporte correto do produto;

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de fornecimento de produto inadequado, ou de baixa qualidade;

8.13. Encaminhar à Contratante, juntamente com os produtos, as notas fiscais para pagamento, acompanhadas das Ordens de Fornecimento ou Requisições.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

89.1. Em virtude da necessidade de padronização dos serviços, e baixar os custos com a entrega, o julgamento das propostas será do tipo **menor preço global**.

9.11. Só serão classificadas propostas que contemplarem todos os itens.

9.1.1. Os valores unitários de cada item do lote não poderão ser superiores ao estimado para a contratação.

9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com fretes, entregas, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas, tributos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços;

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada se compromete a fornecer produtos de qualidade, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho recomendados pelos órgãos fiscalizadores/controladores, sujeitando-se a comprovar documentalmente a origem sempre que solicitado pela Contratante.

10.2. Os produtos deverão ter a garantia do fabricante e serem entregues em embalagens originais, seguindo as recomendações para a preservação da integridade dos produtos durante o transporte, carga e descarga.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos produtos se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal, mediante atesto nas Notas Fiscais;

11.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no fornecimento, o Fornecedor será notificado para substituir os produtos recusados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação. O fornecedor poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução do fornecimento será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado a ser designado oportunamente;
- 12.2.** Caberá ao fiscal notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;
- 12.4.** Cabe ao Fornecedor atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade sua, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;
- 12.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência;
- 12.7.** O fiscal é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;
- 12.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

1. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;
- 12.2.** No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;
- 12.3.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;
- 12.4.** Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para proceder à regularização;
- 12.4.1** Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar ao fornecedor.

13. PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b)** MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itacajá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo licitante vencedor, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, sob pena inscrição na dívida ativa e de cobrança judicial.

13.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

14. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços serão os constantes da proposta vencedora e não poderão ser reajustados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para a presente Contratação correrão por conta do orçamento e dotações orçamentárias deste Poder Executivo, conforme indicado nos autos.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de Habilitação a serem apresentados pela empresa escolhida, DEVERÁ:

- a)** estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- d) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Dispensada, haja visto serem produtos de pronta entrega e de baixo valor.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente contratação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da legislação em vigor.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela administração com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer da Assessoria Jurídica do Município.

17.3. É competente o Foro da Comarca de Itacajá - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

JOANA DARC PEREIRA DA SILVA
COORDENADORA DO FMS

APROVADO

em: ____/____/____

Gustavo Guimaraes Paiva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

APÊDICE AO ANEXO I

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem como objeto a Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca. Para atender demandas do Fundo municipal de Saúde de Itacaja.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca. Para atender demandas do Fundo municipal de Saúde de Itacaja. Esse serviço é indispensável para que o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, possa desenvolver suas ações, o que se dará por meio de realização de Dispensa de Licitação, conforme determina a legislação.

3. ÁREA REQUISITANTE

A requisição dos serviços que compõe o objeto desta contratação partiu do Fundo Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestar os serviços contratados, manter até a data definitiva da entrega dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, relativo à licitação da qual decorrerá o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/21, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando no pagamento relativo à contratação.

A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Manter até o vencimento do pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

O presente estudo técnico preliminar Esse serviço é indispensável para que o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, possam desenvolver suas ações, necessitando, para tanto, a aquisição de Gás GPL 13Kg, o que se dará por meio de realização de Dispensa de Licitação, conforme determina a legislação é uma solução abrangente que atende às necessidades relevantes na conservação do meio ambiente.

6. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca. Para atender demandas do Fundo municipal de Saúde de Itacaja	UND	90

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O processo será realizado por único item, viabilizando a ampla concorrência dos fornecedores.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Na presente prestação de serviços não se faz necessária contratações correlatas e interdependentes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo atender as demandas dos órgãos relacionados ao Fundo Municipal de Saúde de Itacaja por isso se faz necessária a Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca. Para atender demandas do Fundo municipal de Saúde de Itacaja, possam desenvolver suas ações, necessitando, para tanto aquisição de Gás GPL 13Kg, o que se dará por meio de realização de Dispensa de Licitação, conforme determina a legislação.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos relevantes.

Itacajá/TO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

JOANA DARC PEREIRA DA SILVA
COORDENADORA DO FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SRVIÇO NO FORNECIMENTO DE GAS GPL 13 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJA-TO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestor o Sr. Gustavo Guimarães Paiva, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de contratação por dispensa de licitação nº 003/2024, para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no fornecimento de Gás GPL 13 kg para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá- TO, independente de transcrição, sendo:

Fornecedor: XXXXXXXX						
CNPJ: XXXXXXXX			Telefone: XXXXX			
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

					UNITARIO	
1	Gás GPL 13 KG	<u>Gás GPL 13 kg para atender as demandas do Fundo Municipal de saúde .</u>	Unidade	90	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL						XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as aquisições em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos deste Contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os objetos deverão ser instalados pela Contratada nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, conforme descrito no Termo de Referência.

4.2. Os serviços objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados e repostos pelo fornecedor no prazo de 48 horas úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O presente contrato tem o valor de **R\$ XXXXX (XXXXXXX)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

5.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

5.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. Fica condicionado à Contratada os seguintes serviços:

3.2. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A contratação vigera por 12(doze) meses, contados da data da assinatura podendo ser prorrogável por até 10(dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/21

7.2 O encerramento do contrato poderá ocorrer antes do prazo previsto, caso as partes cumpram as suas obrigações contratuais nesse período.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objetivo, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo no fornecimento do material.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE:

- 11.1.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 11.1.2.** Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- 11.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 11.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 11.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2. DA CONTRATADA:

- 11.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição, da quantidade e quais os produtos a serem entregues;
- 11.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 11.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.2.4.** Manter preposto com poder de decisão, para representá-lo na entrega dos produtos;
- 11.2.5.** Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 11.2.6.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.
- 11.2.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;
- 11.2.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de fornecimento de produto inadequado, ou de baixa qualidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

121. O valor do Contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o grau da gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, e Diário Oficial da União que é condição indispensável para sua eficácia conforme dispõe a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTES** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, XXXXX 2025.

XXXXXXX
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRANTE

XXXXXXXXXX



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____